

## CONVOCATÓRIA

Nos termos dos artigos 37.º, 51.º, 54, n.º 1 b), 57, n.º 1, a) e b), 58.º, n.º 1 e 2, 59.º, 60.º, 61.º, n.º 2 dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e artigos 6.º, 13.º e seguintes do Regulamento Eleitoral, convoco a **Assembleia Geral Eleitoral Intercalar da Federação de Andebol de Portugal**, para reunir pelas 11 horas e 30 minutos do próximo dia **31 de Março de 2012**, no **SANA METROPOLITAN HOTEL**, sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, parcela 2, 1600-198, [junto à Bolsa de Lisboa], em Lisboa, com a seguinte:

### ORDEM DE TRABALHOS

**Ponto Único** : ELEIÇÃO INTERCALAR PARA O ÓRGÃO SOCIAL UNIPESSOAL PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o ciclo olímpico de 2008 a 2012, que cessa em 31 de Dezembro do corrente ano, na sequência de renúncia ao mandato, apresentada em 14 de Fevereiro de 2012, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 41.º, alínea c) e 44.º, n.º 1, dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal.

Mais se avisam os sócios que, se à hora acima indicada não comparecer a maioria do número legal de sócios, a Assembleia reunirá no mesmo local e para os mesmos fins pelas 12 horas, procedendo então validamente ao acto eleitoral, com qualquer número de sócios presentes.

Lisboa, 29 de Fevereiro de 2012

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

  
Pedro José Del Negro Feist

Anexo: Mapa de Delegados da Assembleia Geral, designados / eleitos para a presente época desportiva 2011/2012, nos termos e para os efeitos dos artigos 49.º n.º 2, 50.º n.ºs 1, 2 e 3 dos Estatutos da Federação e Art.ºs 3.º, 26.º e 27.º do Regulamento Eleitoral.

Nota: As Listas de candidatos ao órgão social unipessoal Presidente da Federação de Andebol de Portugal, apresentadas até ao fim do período eleitoral - dia 1.3.2012- serão objecto de análise da regularidade, elegibilidade e conformidade legal, estatutária e regulamentar dos candidatos, nos termos do disposto nos artigos 5.º a 9.º, do Regulamento eleitoral e artigos 33.º e 50.º dos Estatutos da Federação, pelo que uma vez terminado o prazo de 10 dias para a sua apreciação, serão as mesmas enviadas a todos os delegados presentes na Assembleia Geral para efeitos de serem submetidas a sufrágio.